Aprovado por unanimidade em Sessão de dia 18/02/92

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO nº 316/92 de 18 de Fevereiro de 1.992

Modifica a redação dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 314, de 12 de Setembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 314, de 12.09.91, passa a ter a seguinte redação: O reajuste de que trata o art. 1º desta Resolução, é extensivo aos demais componentes da Mesa Diretora, calculado sobre a do Presidente (90 %), a saber:

Vice-Presidente:	70 %
1º Secretário:	50 %
2º Secretário:	50 %

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução nº 314, passa ter a seguinte redação: Os percentuais que servem para o cálculo da Representação do Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora, serão mantidos nas mesmas proporções, toda vez que ocorrer reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Emelson Baselli
Pres. em Exer.

1º Secretário em exer.

2º Secretário em exer.